



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI ORDINÁRIA Nº 798, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Município a celebrar convênio com a União, representada pelo Juízo da 114ª Zona Eleitoral visando a manutenção e funcionamento do Cartório Eleitoral no município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras disposições.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Município de Espírito Santo do Turvo autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação, retificações, ratificações, alterações e aditamentos com a União, representada pelo Juízo da 114ª Zona Eleitoral visando a manutenção e funcionamento do Cartório Eleitoral no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma pactuada na minuta do convênio anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, sendo que para tanto assumirá tão somente as despesas correspondentes à Cláusula IV do referido Termo de Convênio e de Cooperação.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 198, de 10 de abril de 2003.

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da LOM.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 08 de maio de 2017.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 798 Em 08 / 05 / 2017
lei nº 798 fls nº 14 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico